



**DECRETO Nº. 045/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data	25 05 2021
Edição	0905 Ano IV
<i>Pierette</i> Sandra Inis Pierette	
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

*“Estabelece o Plano de Ação para atendimento ao Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC requerido pelo Decreto Federal 10.540/2020, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Interino Municipal de Glória de Dourados, Amadeu Ferreira de Moura**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** que entrou em vigência o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

**Considerando** que foi estabelecido no respectivo decreto a obrigatoriedade de elaboração um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições ali previstas:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação das disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** A Comissão Mista Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

I – 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal;

II – 04 (quatro) servidores do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 02 (dois) do Setor de Contabilidade.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Mista Especial serão designados por ato específico, do qual constará a indicação do membro Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

**Art. 3º.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC, deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Mista Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de maio de 2021.**

**Amadeu Ferreira de Moura**  
**- Prefeito Interino -**